



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIG

Portaria 056/2018 - SED

Dispõe sobre o cumprimento das jornadas de horários no registro eletrônico de ponto dos servidores em exercício nesta Secretaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Lei nº 19.019, de 25 de setembro de 2015 e Decreto nº 8.465, de 05 de outubro de 2015;

Considerando que o item II, do § 2º, do Art. 2º, da Lei nº 19.019/2015, que prevê que no período das 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, deve ser mantido, em todas as unidades administrativas dos órgãos e das entidades, quantitativo mínimo de pessoal suficiente para o atendimento ao público.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, a partir de 1º de março de 2018, o cumprimento da jornada diária de trabalho em 02 (dois) turnos, das 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, para os servidores sujeitos a carga horária de 8 (oito) horas, em exercício nesta Secretaria.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO**, aos titulares de cargos de direção superior, de estrutura básica, alterar o horário de que trata o Art. 1º, dentre aqueles estabelecidos na Portaria nº 606/2015-GAB, desde que observado o seguinte:

§1º A jornada de trabalho ocorrerá dentro do período das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo 2 (duas) horas para o almoço, para os servidores sujeitos a jornada diária de 8 (oito) horas;

§2º No período das 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, deve ser mantido, em todas as unidades administrativas, quantitativo mínimo de pessoal suficiente para o atendimento ao público;

Art. 3º - Para atendimento do autorizado no Art. 2º, os servidores deverão preencher RE 021, escolher um dos horários previsto na Portaria nº 606/2015-GAB, com a devida assinatura do chefe imediato e chefe superior, de estrutura básica e remeter via SEI à Gerência de Gestão de Pessoas para atualização no Sistema de Frequência, até o dia 19 de fevereiro de 2018.

§1º Caso protocolado no SEI após a data estipulada no caput deste artigo, somente surtirá efeito a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 de fevereiro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE**, em 14/02/2018, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GONZAGA PONTES, Secretário**, em 19/02/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1346579** e o código CRC **1B2C1142**.

GABINETE

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, rua 82 nº 400, 5º andar – ala leste, Setor Central – 74015-908
Goiânia-Goiás, Fone: (62) 3201-5522 / (62) 3201-5567



Referência: Processo nº 201814304001179



SEI 1346579